



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau

Fone/Fax 3719-1742.

ERRATA DA PORTARIA 21 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O art. 3º da referida Portaria dispõe acerca do cadastro de automóveis no COMDICA, para o uso pessoal dos candidatos com fim de transportar seus eleitores no dia da eleição. O texto do referido artigo menciona a capacidade de cadastrar 5 automóveis de passeio, porém, após reunião extraordinária da Comissão de Eleição do COMDICA, decidiu-se dar a seguinte nova redação ao art. 3º:

“**Art. 3º.** Será permitida a indicação de até 5 (cinco) automóveis por candidato.

§ 1º. Para cadastro dos automóveis deverá o candidato apresentar a “**FICHA DE CADASTRO DE AUTOMÓVEL – MOTORISTA**”, anexa a esta portaria, já devidamente preenchida e assinada, juntamente com cópias de documento do veículo, RG e CPF do proprietário; RG, CPF, CNH e comprovante de residência do motorista.

§ 2º. Para cada automóvel cadastrado será indicado 1 (motorista).

§ 3º. **Serão permitidos os cadastros de 5 carros, sendo vedadas apenas a utilização de ônibus e micro-ônibus.”**

PORTARIA Nº 21 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU – COMDICA

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, juntamente com a Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais designadas pela Lei Federal 8.069/90 e Leis Municipais nº 3.362/91 e 6.316/2019 e suas alterações, em observância ao disposto no Edital nº 01/2023 de Eleição para Membros dos Conselhos Tutelares de Caruaru.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos convocados para cadastrarem os fiscais que atuarão nos locais de votação e automóveis, e respectivos motoristas, que serão autorizados a circular com eleitores no dia votação.

Art. 2º. Será permitida a indicação de 1 (um) fiscal por local de votação, totalizando 12 (doze) fiscais.

§ 1º: Para cadastro dos fiscais, deverá o candidato apresentar a “**FICHA DE CADASTRO DE FISCAIS**”, anexa a esta portaria, já devidamente preenchida e assinada, juntamente com cópias de documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência de cada fiscal.

§ 2º: Os fiscais indicados para atuar no dia da eleição deverão estar devidamente identificados com seu



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau

Fone/Fax 3719-1742.

nome e qual candidato estarão representando, por meio de crachá.

Art. 3º. Será permitida a indicação de até 5 (cinco) automóveis por candidato.

§ 1º. Para cadastro dos automóveis deverá o candidato apresentar a “**FICHA DE CADASTRO DE AUTOMÓVEL – MOTORISTA**”, anexa a esta portaria, já devidamente preenchida e assinada, juntamente com cópias de documento do veículo, RG e CPF do proprietário; RG, CPF, CNH e comprovante de residência do motorista.

§ 2º. Para cada automóvel cadastrado será indicado 1 (motorista).

~~§ 3º. Serão permitidos os cadastros apenas de carros de passeio, os quais comportam apenas 4 vagas, mais um motorista.~~

Art. 4º. As fichas de cadastros e a documentação deverão ser entregues na sede do COMDICA, das 08h às 13h, até o 27 de setembro.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 20 setembro 2023.

Paulo Augusto Santos Silva
Presidente do COMDICA

Matheus Eduardo Neves
Secretaria de Administração

Josefa Silva Santos
Lions

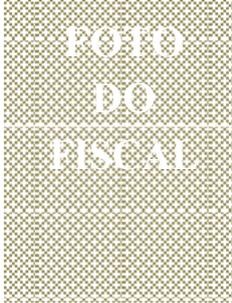
Catarina Souza Almeida
Secretaria de Saúde

Amanda Marques dos Santos
Organização da Sociedade Civil



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742.

FICHA DE CADASTRO DE FISCAIS

| | | |
|--|-------|---|
| NOME DO(A) FISCAL | |  |
| CPF | RG | |
| DATA DE NASCIMENTO | IDADE | |
| EMAIL | | |
| TELEFONES PARA CONTATO (INSIRA MAIS DE UM) | | |
| ENDEREÇO | | |

| |
|--------------------------------|
| LOCAL DE VOTAÇÃO EM QUE ATUARÁ |
|--------------------------------|

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO(A) FISCAL

ANEXAR A ESTA FICHA

- ✓ CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO;
- ✓ CÓPIA DO CPF;
- ✓ CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742.

FICHA DE CADASTRO DE AUTOMÓVEL – MOTORISTA

| | | |
|----------------------------|-----|------------------------|
| MARCA/MODELO | | |
| PLACA | COR | |
| CHASSI | | |
| ESPÉCIE/TIPO | | |
| PROPRIETÁRIO(A) DO VEÍCULO | | CPF DO PROPRIETÁRIO(A) |

MOTORISTA

| | | |
|--------------------|---|----------|
| NOME | | |
| DATA DE NASCIMENTO | TELEFONE DE CONTATO (INSIRA MAIS DE UM) | |
| RG | CPF | |
| CAT. HABILITAÇÃO | NÚMERO DO REGISTRO HAB. | VALIDADE |

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

ASSINATURA DO(A) MOTORISTA

ANEXAR A ESTA FICHA

- ✓ CÓPIA DO DOCUMENTO DO VEÍCULO;
- ✓ CÓPIA DO RG E CPF DO(A) PROPRIETÁRIO(A) DO VEÍCULO;
- ✓ CÓPIA DO RG, CPF, CNH E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO MOTORISTA;